



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Segunda-feira • 11 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2670

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Iguaí.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 078/2022.

PROC. ADM. Nº 079/2022.

|  |             |    |
|--|-------------|----|
| Nome da Empresa:   |             |    |
| <b>CRV DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI</b>  |             |    |
| CNPJ: 42.288.069/0001-02   |             |    |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)   |             |    |
| Rua José Veiga, nº 62  |             |    |
| BAIRRO   | Município:  | UF |
| CENTRO   | Ibicuí/BA   | BA |
| Objeto:  |             |    |
| Constitui objeto desta Dispensa, Contratação de empresa na aquisição de 1469 (Mil, quatrocentos e sessenta e nove) kits de Cesta de Alimentos para prestar assistência humanitária às famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município, conforme o DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021, DE 06/12/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2021, DE 25/12/2021 E AS PORTARIAS DA UNIÃO DE Nº 3.356 de 28/12/2021 e Nº 3.393 de 30/12/2021, em conformidade a descrição dos produtos e quantidades constantes na proposta comercial.   |             |    |
| Valor Global:  |             |    |
| R\$ 295.856,60 (Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)   |             |    |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:   |             |    |
| <p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a <b>CRV DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 42.288.069/0001-02, com sede na Rua José Veiga, nº 62, Centro, Ibicuí/BA, CEP: 45290-000, para aquisição de 1569 (Mil, quinhentos e sessenta e nove) kits de Cesta de Alimentos para prestar assistência humanitária às famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município</p> <p>Tendo em vista as fortes chuvas que atingiram o município de Iguaí no mês de Dezembro de 2021, causando transtorno ao comércio local e deixando pessoas desabrigadas foi publicado Decreto Municipal 062/2021, declarando situação de emergência no município de Iguaí, objetivando ações de resposta para a situação de emergência, infere-se a caracterização da hipótese e justificativa de contratação por dispensa com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p><b>Art.24. É dispensável a licitação:</b></p> <p>IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;</p> |             |    |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |             |    |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.80.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  |             |    |
| FONTE: 24  |             |    |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2034 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  |             |    |
| E. DE DESPESA: 3.3.90.32.00  |             |    |
| base legal:  |             |    |
| <b>ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.</b>   |             |    |
| Unidade Solicitante:   | Secretário: |    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Valter Santana Pinheiro**  
*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

| DATA       |   |  |  |
|------------|---|--|--|
| 09/02/2022 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i><br>Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i><br>Membro |  |

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

|                                | DATA        |  |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 09/02/2022. | <b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b><br>Prefeita Municipal |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 120/2022.  
DISPENSA Nº 078/2022.  
PROC. ADM. Nº 087/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: CRV DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 42.288.069/0001-02, com sede na Rua José Veiga, nº 62, Centro, Ibicuí/BA, CEP: 45290-000, neste ato representado por seu gestor.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa na aquisição de 1469 (Mil, quatrocentos e sessenta e nove) kits de Cesta de Alimentos para prestar assistência humanitária às famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município, conforme o DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021, DE 06/12/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2021, DE 25/12/2021 E AS PORTARIAS DA UNIÃO DE Nº 3.356 de 28/12/2021 e Nº 3.393 de 30/12/2021, em conformidade a descrição dos produtos e quantidades constantes na proposta comercial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR GLOBAL DE R\$ 295.856,60 (Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato até o dia 28 de fevereiro de 2028.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

5.4 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

5.5 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

5.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

5.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da entrega do objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.80.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**FONTE:** 24

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2034 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.32.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 úteis após o fornecimento do objeto desta dispensa.

8.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA**

9.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 09 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CRV DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI**  
**CNPJ nº 42.288.069/0001-02**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.
2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 079/2021.**

**PROC. ADM. Nº 088/2022.**

|  |  |    |
|--|--|----|
| Nome da contratada:  |  |    |
| <b>ROMULO BANDEIRA GOES</b>  |  |    |
| CNPJ: 74.154.550/0001-00   |  |    |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)   |  |    |
| Rua Lauro de Freitas, nº 142   |  |    |
| Bairro   | Município:   | UF |
| CENTRO   | Vitória da Conquista   | BA |
| Objeto:  |  |    |
| Constitui objeto desta dispensa contratação de especializada para confecção de 400 Pastas Tiracolo em nylon 420, com alças de mão e ombro, bolso frontal com pintura colorida com logo da instituição, fechamento com zíper 6 e 400 portas lápis simples.  |  |    |
| Valor:   |  |    |
| R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)   |  |    |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:   |  |    |
| <p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a Empresa <b>ROMULO BANDEIRA GOES</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 74.154.550/0001-00, com sede na Rua Lauro de Freitas, nº 142, Centro, Vitória da Conquista, CEP: 45.000-230, para confecção de 400 Pastas Tiracolo em nylon 420, com alças de mão e ombro, bolso frontal com pintura colorida com logo da instituição, fechamento com zíper 6, e 400 porta lápis simples</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p> |  |    |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>   |  |    |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 6006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |  |    |
| <b>FONTE:</b> 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40%   |  |    |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS  |  |    |
| PROFISSIONAIS EM EDUCAÇ. FUNDAMENTAL   |  |    |
| <b>E. DE DESPESA:</b> 3.3.90.30.00   |  |    |
| base legal:  |  |    |
| <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>  |  |    |
| Unidade Solicitante:   | Secretário:  |    |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>   | <b>Valter Santana Pinheiro</b><br><i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i> |    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

| DATA       |   |  |  |
|------------|---|--|--|
| 09/02/2022 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i><br>Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i><br>Membro |  |

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

|                                | DATA        |  |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 09/02/2022. | <b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b><br>Prefeito Municipal |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 080/2022.**

**PROC. ADM. Nº 089/2022.**

|  |  |    |
|--|--|----|
| Nome da Empresa:   |  |    |
| <b>CRV DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI</b>  |  |    |
| CNPJ: 42.288.069/0001-02   |  |    |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)   |  |    |
| Rua José Veiga, nº 62  |  |    |
| BAIRRO   | Município:   | UF |
| CENTRO   | Ibicuí/BA  | BA |
| Objeto:  |  |    |
| Constitui objeto desta Dispensa, Contratação de empresa na aquisição de 1469 (Mil, quatrocentos e sessenta e nove) kits de Materiais de Limpeza para prestar assistência humanitária às famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município, conforme o DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021, DE 06/12/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2021, DE 25/12/2021 E AS PORTARIAS DA UNIÃO DE Nº 3.356 de 28/12/2021 e Nº 3.393 de 30/12/2021, em conformidade a descrição dos produtos e quantidades constantes na proposta comercial.   |  |    |
| Valor Global:  |  |    |
| R\$ 73.082,75 (Setenta e três mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)  |  |    |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:   |  |    |
| <p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a <b>CRV DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 42.288.069/0001-02, com sede na Rua José Veiga, nº 62, Centro, Ibicuí/BA, CEP: 45290-000, para aquisição de 1469 (Mil, quatrocentos e sessenta e nove) kits de Materiais de Limpeza para prestar assistência humanitária às famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município</p> <p>Tendo em vista as fortes chuvas que atingiram o município de Iguaí no mês de Dezembro de 2021, causando transtorno ao comércio local e deixando pessoas desabrigadas foi publicado Decreto Municipal 062/2021, declarando situação de emergência no município de Iguaí, objetivando ações de resposta para a situação de emergência, infere-se a caracterização da hipótese e justificativa de contratação por dispensa com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p><b>Art.24. É dispensável a licitação:</b></p> <p>IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;</p> |  |    |
| <p align="center"><b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p> <p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 03.80.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</p> <p><b>FONTE:</b> 24</p> <p><b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2034 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</p> <p><b>E. DE DESPESA:</b> 3.3.90.32.00</p>  |  |    |
| <p align="center">base legal:</p> <p align="center"><b>ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.</b></p>   |  |    |
| Unidade Solicitante:   | Secretário:  |    |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>   | <b>Valter Santana Pinheiro</b><br><i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i> |    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

| DATA       |   |  |  |
|------------|---|--|--|
| 09/02/2022 | <u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u><br>Presidente | <u>Rosiane O. dos S. Pereira</u><br>Membro |  |

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

|                                | DATA        |  |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 09/02/2022. | <b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b><br>Prefeita Municipal |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 122/2022.**  
**DISPENSA Nº 080/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 089/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: CRV DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 42.288.069/0001-02, com sede na Rua José Veiga, nº 62, Centro, Ibicuí/BA, CEP: 45290-000, neste ato representado por seu gestor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa na aquisição de 1469 (Mil, quatrocentos e sessenta e nove) kits de Materiais de Limpeza para prestar assistência humanitária às famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município, conforme o DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021, DE 06/12/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2021, DE 25/12/2021 E AS PORTARIAS DA UNIÃO DE Nº 3.356 de 28/12/2021 e Nº 3.393 de 30/12/2021, em conformidade a descrição dos produtos e quantidades constantes na proposta comercial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR GLOBAL DE R\$ 73.082,75 (Setenta e três mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato até o dia 28 de fevereiro de 2028.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

5.4 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

5.5 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

5.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

5.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da entrega do objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.80.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**FONTE:** 24

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2034 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.32.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 úteis após o fornecimento do objeto desta dispensa.

8.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA**

9.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 09 de fevereiro de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

---

**CRV DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ nº 42.288.069/0001-02  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.
2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 081/2022.**

**PROC. ADM. Nº 090/2022.**

|   |  |    |
|---|--|----|
| Nome da Empresa:  |  |    |
| <b>CRV DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI</b>   |  |    |
| CNPJ: 42.288.069/0001-02  |  |    |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)  |  |    |
| Rua José Veiga, nº 62   |  |    |
| BAIRRO  | Município:   | UF |
| CENTRO  | Ibicuí/BA  | BA |
| Objeto:   |  |    |
| Constitui objeto desta Dispensa, Contratação de empresa na aquisição de 4320 (Quatro Mil, trezentos e vinte) kits de higiene pessoal para prestar assistência humanitária às famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município, conforme o DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021, DE 06/12/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2021, DE 25/12/2021 E AS PORTARIAS DA UNIÃO DE Nº 3.356 de 28/12/2021 e Nº 3.393 de 30/12/2021, em conformidade a descrição dos produtos e quantidades constantes na proposta comercial.   |  |    |
| Valor Global:   |  |    |
| R\$ 193.320,00 (Cento e noventa três mil, trezentos e vinte reais)  |  |    |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:  |  |    |
| <p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a <b>CRV DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 42.288.069/0001-02, com sede na Rua José Veiga, nº 62, Centro, Ibicuí/BA, CEP: 45290-000, para aquisição de 4320 (Quatro Mil, trezentos e vinte) kits de higiene pessoal para prestar assistência humanitária às famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município</p> <p>Tendo em vista as fortes chuvas que atingiram o município de Iguaí no mês de Dezembro de 2021, causando transtorno ao comércio local e deixando pessoas desabrigadas foi publicado Decreto Municipal 062/2021, declarando situação de emergência no município de Iguaí, objetivando ações de resposta para a situação de emergência, infere-se a caracterização da hipótese e justificativa de contratação por dispensa com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p><b>Art.24. É dispensável a licitação:</b></p> <p>IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;</p> |  |    |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |    |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.80.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL   |  |    |
| FONTE: 24   |  |    |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2034 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL   |  |    |
| E. DE DESPESA: 3.3.90.32.00   |  |    |
| base legal:   |  |    |
| ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.   |  |    |
| Unidade Solicitante:  | Secretário:  |    |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO   | Valter Santana Pinheiro<br>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

| DATA       |   |  |  |
|------------|---|--|--|
| 09/02/2022 | <u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u><br>Presidente | <u>Rosiane O. dos S. Pereira</u><br>Membro |  |

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

|                                | DATA        |  |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 09/02/2022. | <b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b><br>Prefeito Municipal |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 123/2022.  
DISPENSA Nº 081/2022.  
PROC. ADM. Nº 090/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: CRV DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 42.288.069/0001-02, com sede na Rua José Veiga, nº 62, Centro, Ibicuí/BA, CEP: 45290-000, neste ato representado por seu gestor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa na aquisição de 4320 (Quatro Mil, trezentos e vinte) kits de higiene pessoal para prestar assistência humanitária às famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município, conforme o DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021, DE 06/12/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2021, DE 25/12/2021 E AS PORTARIAS DA UNIÃO DE Nº 3.356 de 28/12/2021 e Nº 3.393 de 30/12/2021, em conformidade a descrição dos produtos e quantidades constantes na proposta comercial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR GLOBAL DE R\$ 193.320,00 (Cento e noventa três mil, trezentos e vinte reais) pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato até o dia 28 de fevereiro de 2028.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

5.4 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

5.5 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

5.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

5.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da entrega do objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.80.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**FONTE:** 24

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2034 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.32.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 úteis após o fornecimento do objeto desta dispensa.

8.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA**

9.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 09 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CRV DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI**  
**CNPJ nº 42.288.069/0001-02**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.
2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 083/2022.**

**PROC. ADM. Nº 093/2022**

|  |  |    |
|--|--|----|
| Nome da contratada:  |  |    |
| <b>MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ</b>   |  |    |
| CNPJ: 38.174.655/0001-59   |  |    |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)   |  |    |
| Rua Caculé   |  |    |
| BAIRRO   | Município:   | UF |
| CENTRO   | Potiraguá  | BA |
| Objeto:  |  |    |
| Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e apoio à gestão da Saúde no Município de Iguaí/BA.  |  |    |
| Valor:   |  |    |
| R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil 0reais)   |  |    |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:   |  |    |
| <p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a empresa <b>MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ</b>, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caculé, n. 17, Centro, Potiragua/BA, CEP: 45.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.174.655/0001-59, para prestação de serviços de assessoramento e apoio à gestão da Saúde no Município de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p> |  |    |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>   |  |    |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |  |    |
| FONTE: 2 – RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS  |  |    |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2058 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE   |  |    |
| E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00  |  |    |
| base legal:  |  |    |
| <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>  |  |    |
| Unidade Solicitante:   | Secretário:  |    |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>   | <b>Valter Santana Pinheiro</b><br><i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i> |    |

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS                  |   |  |
|--|---|--|
| DATA   |   |  |
| 14/02/2022   | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i><br>Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i><br>Membro               |
| DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO |   |  |
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.                       | DATA  |  |
|  | 14/02/2022.   | <b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b><br>Prefeito Municipal |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 126/2022.**

**DISPENSA Nº 83/2022**

**PROC. ADM. 093/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ,** ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caculé, n. 17, Centro, Potiragua/BA, CEP: 45.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.174.655/0001-59, neste ato representada por sua gestora.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e apoio à gestão da Saúde no Município de Iguaí/BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE:** 2 – RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2058 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 14 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 084/2022**

**PROC. ADM. Nº 094/2022**

|   |                   |           |
|---|-------------------|-----------|
| <b>Nome da contratada:</b>  |                   |           |
| <b>ADEILSON SOUSA DA ROCHA 04510192533</b>  |                   |           |
| CNPJ: 27.145.243/0001-74  |                   |           |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)  |                   |           |
| Rua Otelina Medeiros Veiga, nº 40   |                   |           |
| <b>BAIRRO</b>   | <b>Município:</b> | <b>UF</b> |
| NETANIAS ALVES VEIGA  | Iguaí             | BA        |
| <b>Objeto:</b>  |                   |           |
| Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização para todos os veículos da frota municipal de Iguaí/BA.  |                   |           |
| <b>Valor:</b>   |                   |           |
| R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)  |                   |           |
| <b>Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:</b>   |                   |           |
| <p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a EMPRESA <b>ADEILSON SOUSA DA ROCHA 04510192533</b>, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otelina Medeiros Veiga, nº 40, Bairro Netanias Alves Veiga, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.145.243/0001-74, para prestação de serviços de lavagem e higienização para todos os veículos da frota municipal de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p> |                   |           |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>  |                   |           |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                   |           |
| <b>FONTE:</b> 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% / 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO / 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FND / 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% / 22 - T. DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO / 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS   |                   |           |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |                   |           |
| <b>E. DE DESPESA:</b> 3.3.90.39.00  |                   |           |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                   |           |
| <b>FONTE:</b> 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%  |                   |           |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2058 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE   |                   |           |
| <b>E. DE DESPESA:</b> 3.3.90.39.00  |                   |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

|  |  |
|--|--|
| base legal:<br><b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b> |  |
| Unidade Solicitante:   | Secretário:  |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                       | <b>Valter Santana Pinheiro</b><br><i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i> |

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS                  |   |  |
|--|---|--|
| DATA   |   |  |
| 11/02/2022   | <u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u><br>Presidente | <u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro                  |
| DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO |   |  |
|  | DATA  |  |
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.                       | 11/02/2022.   | <b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b><br>Prefeito Municipal |





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 132/2022**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 094/2022**

**DL-084/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: ADEILSON SOUSA DA ROCHA 04510192533**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otelina Medeiros Veiga, nº 40, Bairro Netanias Alves Veiga, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.145.243/0001-74., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **ADEILSON SOUSA DA ROCHA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização para todos os veículos da frota municipal de Iguaí/BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e Seiscentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE:** 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% / 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO / 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO –FND / 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% / 22 - T. DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO / 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE:** 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2058 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

### CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 11 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA ADEILSON SOUSA DA ROCHA 04510192533**  
**CNPJ Nº 27.145.243/0001-74**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 085/2022**

**PROC. ADM. Nº 095/2022.**

|   |  |     |
|---|--|-----|
| Nome da contratada:   |  |     |
| <b>M P COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI</b>  |  |     |
| CNPJ: 10.469.753/0001-02  |  |     |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)  |  |     |
| Av Juracy Magalhães, nº 172   |  |     |
| Bairro:   | Município:   | UF: |
| BELA VISTA  | Vitória da Conquista   | BA  |
| Objeto:   |  |     |
| Constitui objeto desta dispensa contratação de empresa do ramo para aquisição de MDF para reforma de carteiras escolares da rede municipal de Iguaí/BA, conforme proposta comercial anexa ao processo administrativo.   |  |     |
| Valor:  |  |     |
| 13.591,70 (Treze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos)   |  |     |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:  |  |     |
| <p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a <b>M P COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 10.469.753/0001-02, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 172, Bela Vista, Vitória Da Conquista – Ba, CEP: 45023490, para aquisição de MDF para reforma de carteiras escolares da rede municipal de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p> |  |     |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>  |  |     |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 6006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |  |     |
| <b>FONTE:</b> 19 / 01   |  |     |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / 2018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL   |  |     |
| <b>E. DE DESPESA:</b> 3.3.90.30.00  |  |     |
| base legal:   |  |     |
| <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>   |  |     |
| Unidade Solicitante:  | Secretário:  |     |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>  | <b>Valter Santana Pinheiro</b><br><i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i> |     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

| DATA       |   |  |  |
|------------|---|--|--|
| 11/02/2022 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i><br>Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i><br>Membro |  |

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

|                                | DATA        |  |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 11/02/2022. | <b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b><br>Prefeito Municipal |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 133/2022.**  
**DISPENSA Nº 085/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 095/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: M P COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 10.469.753/0001-02, com sede na Av Juracy Magalhães, nº 172, Bela Vista, Vitória Da Conquista – Ba, CEP: 45023490, neste ato representado por seu sócio-gerente.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa do ramo para aquisição de MDF para reforma de carteiras escolares das escolas da rede municipal de Iguaí/BA, conforme proposta comercial anexa ao processo administrativo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR GLOBAL DE R\$ 13.591,70 (Treze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos) pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do contrato será de 1 (um) mês, a partir da data de assinatura do contrato até o dia 11 de março de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

5.3 - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

5.5 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

5.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

5.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

5.8 - O presente contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da entrega do objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE:** 19 / 01

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / 2018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 úteis após o fornecimento do objeto desta dispensa.

8.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA**

9.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 11 de fevereiro de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

**M P COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI**  
**CNPJ nº 10.469.753/0001-02**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.
2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 086/2022**

**PROC. ADM. Nº 096/2022.**

|  |  |    |
|--|--|----|
| Nome da contratada:  |  |    |
| <b>JAILTON FERREIRA DE SANTANA</b>   |  |    |
| CNPJ: 08.695.498/0001-66   |  |    |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)   |  |    |
| Av. Crescencio Silveira, 310   |  |    |
| BAIRRO   | Município:   | UF |
| CENTRO   | Vitória da Conquista   | BA |
| Objeto:  |  |    |
| Constitui objeto desta dispensa contratação de empresa do ramo para aquisição de 2 (dois) fogões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iguai/BA, conforme proposta comercial anexa ao processo administrativo.  |  |    |
| Valor:   |  |    |
| R\$ 4.865,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)   |  |    |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:   |  |    |
| <p>A Prefeitura Municipal de Iguai, Estado da Bahia, efetivará contrato com a <b>JAILTON FERREIRA DE SANTANA</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 08.695.498/0001-66, com sede na Av. Crescencio Silveira, 310, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45000-720, para aquisição de 2 (dois) fogões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iguai/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p> |  |    |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>   |  |    |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 6006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |  |    |
| <b>FONTE:</b> 19 / 01  |  |    |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / 2018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |  |    |
| <b>E. DE DESPESA:</b> 4.4.90.52.00   |  |    |
| base legal:  |  |    |
| <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>  |  |    |
| Unidade Solicitante:   | Secretário:  |    |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>   | <b>Valter Santana Pinheiro</b><br><i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i> |    |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

| DATA       |   |  |  |
|------------|---|--|--|
| 11/02/2022 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i><br>Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i><br>Membro |  |

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

|                                | DATA        |  |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 11/02/2022. | <b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b><br>Prefeito Municipal |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 134/2022.**  
**DISPENSA Nº 086/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 096/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: JAILTON FERREIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 08.695.498/0001-66, com sede na Av. Crescencio Silveira, 310, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45000-720, neste ato representado por seu sócio-gerente.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa do ramo para aquisição de 2 (dois) fogões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iguaí/BA, conforme proposta comercial anexa ao processo administrativo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR GLOBAL DE R\$ 4.865,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do contrato será de 1 (um) mês, a partir da data de assinatura do contrato até o dia 11 de março de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

5.3 - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

5.5 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

5.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

5.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

5.8 - O presente contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da entrega do objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE:** 19 / 01

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / 2018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**E. DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 úteis após o fornecimento do objeto desta dispensa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

8.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA**

9.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 11 de fevereiro de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

**JAILTON FERREIRA DE SANTANA**  
**CNPJ nº 08.695.498/0001-66**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 087/2022**

**PROC. ADM. Nº 097/2022.**

|   |  |    |
|---|--|----|
| Nome da contratada:   |  |    |
| <b>DANIEL ALVES PEREIRA &amp; CIA LTDA - ME</b>   |  |    |
| CNPJ: 40.458.028/0001-91  |  |    |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)  |  |    |
| Rua Ernesto Dantas, 245   |  |    |
| BAIRRO  | Município:   | UF |
| CENTRO  | Vitória da Conquista   | BA |
| Objeto:   |  |    |
| Constitui objeto desta dispensa contratação de empresa do ramo para aquisição de Trave Treliça para palco ou banner 3x2,5, conforme proposta comercial anexa ao processo administrativo   |  |    |
| Valor:  |  |    |
| R\$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais)   |  |    |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:  |  |    |
| <p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a empresa <b>DANIEL ALVES PEREIRA &amp; CIA LTDA - ME</b>, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Dantas, 245, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-535, inscrita no CNPJ sob o nº 40.458.028/0001-91, para aquisição de MDF para reforma de carteiras escolares da rede municipal de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p> |  |    |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>  |  |    |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |  |    |
| <b>FONTE: 19 / 01</b>   |  |    |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO</b>  |  |    |
| <b>E. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00</b>   |  |    |
| base legal:   |  |    |
| <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>   |  |    |
| Unidade Solicitante:  | Secretário:  |    |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>  | <b>Valter Santana Pinheiro<br/>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> |    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

| DATA       |   |  |  |
|------------|---|--|--|
| 11/02/2022 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i><br>Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i><br>Membro |  |

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

|                                | DATA        |  |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 11/02/2022. | <b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b><br>Prefeito Municipal |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 135/2022.  
DISPENSA Nº 087/2022.  
PROC. ADM. Nº 097/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: DANIEL ALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Dantas, 245, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-535, inscrita no CNPJ sob o nº 40.458.028/0001-91, neste ato representada por seu representante legal.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa do ramo para aquisição de Trave Trelça para palco ou banner 3x2,5, conforme proposta comercial anexa ao processo administrativo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR GLOBAL DE R\$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais) pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do contrato será de 1 (um) mês, a partir da data de assinatura do contrato até o dia 11 de março de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

5.3 - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

5.5 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

5.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

5.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

5.8 - O presente contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da entrega do objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE:** 19 / 01

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

**E. DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 úteis após o fornecimento do objeto desta dispensa.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

8.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA**

9.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 11 de fevereiro de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

**DANIEL ALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ nº 40.458.028/0001-91**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 088/2022**

**PROC. ADM. Nº 098/2022**

Nome da contratada:

**M F PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA**

CNPJ: 13.205.049/0001-22

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Praça Castro Alves, nº 17

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Ibirataia

BA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções de atos oficiais e institucionais da administração municipal.

Valor:

R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a Empresa **M F PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.205.049/0001-22, com sede na Praça Castro Alves, nº 17, Centro, Ibirataia/BA, CEP: 45580-000 para prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções de atos oficiais e institucionais da administração municipal.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.20.02 - GABINETE DO PREFEITO

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

base legal:

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.**

Unidade Solicitante:

Secretário:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Valter Santana Pinheiro  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

| DATA       |   |  |  |
|------------|---|--|--|
| 11/02/2021 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i><br>Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i><br>Membro |  |

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

|                                | DATA        |  |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 11/02/2021. | <b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b><br>Prefeita Municipal |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 136/2022.**

**DISPENSA Nº 088/2022**

**PROC. ADM. Nº 098/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: M F PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.205.049/0001-22, com sede na Praça Castro Alves, nº 17, Centro, Ibirataia/BA, CEP: 45580-000, neste ato representado por seu gestor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções de atos oficiais e institucionais da administração municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Global de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.20.02 - GABINETE DO PREFEITO

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 11 de fevereiro de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

---

**M F PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA**  
**CNPJ Nº 13.205.049/0001-22**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DL-088/2022.

PROC. ADM. Nº 099/2022.

Nome da contratada:

**MARCOS FERREIRA MORAES**

CPF: 961.458.035-68

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Loteamento Parque da Colina, 19

Bairro

JEQUIEZINHO

Município:

Jequié

UF

BA

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviço de limpeza e manutenção de poços artesianos para a Administração Pública de Iguaí-BA.

Valor:

R 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com MARCOS FERREIRA MORAES, brasileiro, profissional autônomo, portador da cédula de identidade nº 880278803 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.458.035-68, para prestação de serviço de limpeza e manutenção de poços artesianos para a Administração Pública de Iguaí-BA.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| <b>Unidade Orçamentária:</b>                   | <b>Fonte:</b>  | <b>Projeto/Atividade:</b>  | <b>E. de despesa:</b> |
|--|--|--|-----------------------|
| 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS<br>42 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL | 2048 – Gestão dos serviços de Infraestrutura e serviços públicos | 33.90.36.00           |

base legal:

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21**

Unidade Solicitante:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário:

**Valter Santana Pinheiro**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

| DATA       |   |  |  |
|------------|---|--|--|
| 11/02/2022 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i><br>Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i><br>Membro |  |

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

|                                | DATA        |  |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 11/02/2022. | <b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b><br>Prefeita Municipal |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 137-A/2022.**

**DISPENSA Nº 089/2022.**

**PROC. ADM. Nº 099/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: MARCOS FERREIRA MORAES**, brasileiro, profissional autônomo, portador da cédula de identidade nº 880278803 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.458.035-68, residente e domiciliado Loteamento Parque da Colina, nº 19, Bairro Jequiezinho, Jequié.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviço de limpeza e manutenção de poços artesianos para a Administração Pública de Iguaí-BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato e o prazo de execução será contado a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à contratada, indicando o local a ser prestado o serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

5.1 – O compromisso de execução, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de Iguaí, Bahia.

5.3 - Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta da dispensa de licitação e neste Contrato.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os serviços, objeto desta dispensa, deverão ser executados, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos serviços, sem ônus de entrega.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A fiscalização da prestação de serviços estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>                   |  |  |                       |
|--|--|--|-----------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b>                   | <b>Fonte:</b>  | <b>Projeto/Atividade:</b>  | <b>E. de despesa:</b> |
| 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS<br>42 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL | 2048 – Gestão dos serviços de Infraestrutura e serviços públicos | 33.90.36.00           |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA**

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 11 de fevereiro de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

---

**MARCOS FERREIRA MORAES  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 089/2022.**

**PROC. ADM. Nº 099/2022.**

|   |                                |    |
|---|--------------------------------|----|
| Nome da Empresa:  |                                |    |
| <b>JOSE WILSON SOUSA PINTO</b>  |                                |    |
| CNPJ: 07.424.431/0001-24  |                                |    |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)  |                                |    |
| Rua Eumerindo Dantas, nº 68   |                                |    |
| BAIRRO  | Município:                     | UF |
| CENTRO  | Iguaí                          | BA |
| Objeto:   |                                |    |
| Constitui objeto desta Dispensa, Contratação de empresa para aquisição de 1208 (mil, duzentos e oito) colchões para prestar assistência humanitária às famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021, DE 06/12/2021 E PORTARIA DA UNIÃO Nº 3.356 de 28/12/2021.   |                                |    |
| Valor Global:   |                                |    |
| R\$ 288.712,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e doze reais)   |                                |    |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:  |                                |    |
| <p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a <b>JOSE WILSON SOUSA PINTO</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.424.431/0001-24, com sede na Rua Eumerindo Dantas, nº 68, Centro, Iguaí/BA, neste ato representado por seu gestor, para aquisição de 2334 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro) colchões para prestar assistência humanitária às famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município</p> <p>Tendo em vista as fortes chuvas que atingiram o município de Iguaí no mês de Dezembro de 2021, causando transtorno ao comércio local e deixando pessoas desabrigadas foi publicado Decreto Municipal 060/2021, declarando situação de emergência no município de Iguaí, objetivando ações de resposta para a situação de emergência, infere-se a caracterização da hipótese e justificativa de contratação por dispensa com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p><b>Art.24. É dispensável a licitação:</b></p> <p>IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;</p> |                                |    |
| <p align="center"><b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p> <p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 03.80.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</p> <p><b>FONTE:</b> 24</p> <p><b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2034 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</p> <p><b>E. DE DESPESA:</b> 3.3.90.32.00</p>   |                                |    |
| <p align="center">base legal:</p> <p align="center"><b>ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.</b></p>  |                                |    |
| Unidade Solicitante:  | Secretário:                    |    |
|   | <b>Valter Santana Pinheiro</b> |    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

| DATA       |   |  |  |
|------------|---|--|--|
| 11/02/2022 | <u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u><br>Presidente | <u>Rosiane O. dos S. Pereira</u><br>Membro |  |

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

|                                | DATA        |  |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 11/02/2022. | <b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b><br>Prefeita Municipal |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 138/2022.**  
**DISPENSA Nº 089/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 099/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: JOSE WILSON SOUSA PINTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.424.431/0001-24, com sede na Rua Eumerindo Dantas, nº 68, Centro, Iguaí/BA, neste ato representado por seu gestor.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa para aquisição de 1208 (mil, duzentos e oito) colchões para prestar assistência humanitária às famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021, DE 06/12/2021 E PORTARIA DA UNIÃO Nº 3.356 de 28/12/2021, em conformidade a descrição dos produtos e quantidades constantes na proposta comercial

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR GLOBAL DE R\$ 288.712,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e doze reais) pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato até o dia 11 de março de 2028.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

5.4 – A execução do contrato, objeto da dispensa de licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

5.5 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

5.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

5.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da entrega do objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.80.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**FONTE:** 24

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2034 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.32.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 úteis após o fornecimento do objeto desta dispensa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

8.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA**

9.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 11 de fevereiro de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

---

**JOSE WILSON SOUSA PINTO  
CNPJ nº 07.424.431/0001-24  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.
2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.